

2 — A calendarização financeira constante do número anterior poderá ser alterada, a pedido fundamentado da CACÉMPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis no Cacém, S. A., devidamente autorizada pelo membro da tutela, após parecer favorável das entidades intervenientes, mediante adenda ao contrato-programa, desde que não ultrapasse o prazo de vigência do presente contrato.

3 — O processamento da referida comparticipação fica sujeito ao parecer favorável da CCDRLVT e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

4 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de trabalhos a mais, erros e omissões.

5 — Compete à CACÉMPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis no Cacém, S. A., assegurar a parte do investimento não financiada pelo presente contrato-programa.

6 — À CACÉMPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis no Cacém, S. A., cabe a responsabilidade da execução financeira acordada, pelo que a não utilização no ano económico da dotação prevista determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo das acções previstas no presente contrato-programa ficam a cargo da CCDRLVT e da DGOTDU, as quais prestarão ao gabinete coordenador do Programa Polis todas as informações necessárias para assegurar a conformidade dos projectos com os objectivos do Programa Polis e para permitir o exercício das suas atribuições de coordenação geral do Programa.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos no presente contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos da CACÉMPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis no Cacém, S. A., e do Ministério das Cidades, da Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da DGOTDU, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.<sup>a</sup>

Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução pelo que, nessa situação, a CACÉMPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis no Cacém, S. A., fica obrigada a proceder à restituição da totalidade da verba já recebida ao abrigo do presente contrato.

3 de Novembro de 2004. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela CACÉMPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis no Cacém, S. A.: (*Assinaturas ilegíveis.*)

ANEXO

#### Requalificação urbana e valorização ambiental do Cacém-Sintra

Implementação e requalificação de espaços públicos/Praça da Nova Baixa.

Parque urbano e sua extensão.

Regularização da ribeira das Jardas.

Parque linear.

#### Instituto do Ambiente

**Aviso n.º 116/2005 (2.ª série).** — Faz-se público que o concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico de ambiente especialista, aberto pelo aviso n.º 10 297/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004, ficou deserto por inexistência de candidaturas.

13 de Dezembro de 2004. — A Directora de Serviços, por delegação do Presidente, *Ana Paula Rodrigues*.

**Despacho n.º 307/2005 (2.ª série).** — Por despacho da vice-presidente do Instituto do Ambiente de 6 de Dezembro de 2004, no

uso da delegação de competências e por urgente conveniência de serviço:

Vítor Hugo Nunes de Laça, técnico de ambiente especialista, do quadro de pessoal do ex-IPAMB — nomeado, precedendo concurso interno de acesso geral, técnico de ambiente especialista principal, escalão 1, índice 316, do mesmo quadro de pessoal, após confirmação de cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, considerando-se exonerado do lugar anterior à data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2004. — A Directora de Serviços, por delegação do Presidente, *Ana Paula Rodrigues*.

**Despacho n.º 308/2005 (2.ª série).** — Por despacho da vice-presidente do Instituto do Ambiente de 6 de Dezembro de 2004, no uso da delegação de competências e por urgente conveniência de serviço:

Alberto Manuel Fernandes Luzio, técnico profissional principal, do quadro de pessoal da ex-DGA — nomeado, precedendo concurso interno de acesso geral, técnico profissional especialista, escalão 4, índice 316, do mesmo quadro de pessoal, após confirmação de cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, considerando-se exonerado do lugar anterior à data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2004. — A Directora de Serviços, por delegação do Presidente, *Ana Paula Rodrigues*.

**Despacho n.º 309/2005 (2.ª série).** — Por despacho da vice-presidente do Instituto do Ambiente de 6 de Dezembro de 2004, no uso da delegação de competências e por urgente conveniência de serviço:

Maria Isabel Perry de Azevedo Pereira Alves Gouveia e José Manuel Homem de Melo Ferreira, técnicos profissionais especialistas, do quadro de pessoal da ex-DGA — nomeados, precedendo concurso interno de acesso geral, técnicos profissionais especialistas principais, escalão 1, índice 316, do mesmo quadro de pessoal, após confirmação de cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, considerando-se exonerados dos lugares anteriores à data da aceitação dos novos lugares. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2004. — A Directora de Serviços, por delegação do Presidente, *Ana Paula Rodrigues*.

**Despacho n.º 310/2005 (2.ª série).** — Por despacho da vice-presidente do Instituto do Ambiente de 6 de Dezembro de 2004, no uso da delegação de competências e por urgente conveniência de serviço:

Paulo Fernando Pina Severino, técnico de 2.ª classe, do quadro de pessoal do ex-IPAMB — nomeado, precedendo concurso interno de acesso geral, técnico de 1.ª classe, escalão 1, índice 340, do quadro de pessoal da ex-DGA, após confirmação de cabimento por parte da Direcção-Geral do Orçamento, considerando-se exonerado do lugar anterior à data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2004. — A Directora de Serviços, por delegação do Presidente, *Ana Paula Rodrigues*.

#### Instituto da Conservação da Natureza

**Aviso n.º 117/2005 (2.ª série).** — *Mobilidade de pessoal da Administração Pública — requisição (M/F).* — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, faz-se público que o Instituto da Conservação da Natureza pretende admitir, em regime de requisição, com possibilidade de posterior transferência para o seu quadro de pessoal, funcionários integrados na carreira de assistente administrativo vinculados à administração central, a fim de exercer funções no Parque Natural do Vale do Guadiana, com sede em Mértola.

Requisitos exigidos:

- Ser funcionário pertencente ao quadro de pessoal dos serviços que integram a administração central;
- Ser possuidor de habilitações literárias adequadas.

Requisitos preferenciais — conhecimentos e ou experiência profissional nas áreas administrativa e financeira, inerentes ao conteúdo funcional da carreira administrativa.